



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D ã O

TC-002235/026/10

Câmara Municipal: Natividade da Serra.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2010.

Presidente da Câmara: Sr. Luiz Henrique Cassiano de Souza.

Acompanha: TC-002235/126/10.

EMENTA: Câmara Municipal: Franca. Contas anuais do exercício de 2010. Contas regulares. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002235/026/10.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de 21 de agosto de 2012, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, da Conselheira Cristiana de Castro Moraes e do Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Natividade da Serra, exercício de 2010.

À margem do julgamento, acolheu as recomendações de fls. 72 dos autos, que deverão ser endereçadas por ofício.

Determinou, por fim, à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Publique-se.

São Paulo, 29 de agosto de 2012.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente e Relator